



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º

709 - DE 22 DE ABRIL DE 1960

Abre, no orçamento vigente, o crédito especial de R\$ 2.693.335,10.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de dois milhões seiscentos e noventa e três mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros e dez centavos (R\$ 2.693.335,10), para atender ao pagamento das seguintes despesas :

Francisco Perez Vasconcelos	R\$ 85.200,00
Natalicio Juviniano da Silveira	135.360,00
Luiz Renato Tavares	266.400,00
Jose Lopes Maia	1.159,90
Elza Freitas de Amorim	150,00
Adalberto Omena e Silva	204,60
Almerina da Silva Rodrigues	4.180,00
Contas de exercicios findos	1.610.300,00
George Sarmiento Lins	9.737,40
Serviço de Águas e Esgotos de Maceió	36.315,40
Serviço de Águas e Esgotos de Maceio	35.040,80
Um Assistente de Pessoal, pad.N da Câmara Municipal de Maceio	105.750,00
Um Auxiliar de Escritório, ref.25, da Câmara Municipal de Maceio	81.562,50
Um Vigia, padrão D, da Câmara Municipal de Maceio	57.375,00
Dr. Jose Araújo Silva	6.700,00
Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil	10.326,70
Antonio Rodrigues Bastos	2.880,00
Virginia F. de Carvalho	12.000,00
Antonio Luiz da Silva	24.000,00
Benedita de Albuquerque Melo	1.950,00
Miguel Antonio do Nascimento e outros	21.506,70
Floreacy Reis de Albuquerque	1.836,00
Hamilton de Carvalho Moraes e outros	50.600,00
Hamilton Moraes e outros	5.600,00
Total	R\$ 2.566.135,10

Art. 2º - Fica outrossim aberto no orçamento vigente o crédito especial na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) para custear as despesas com a Delegação da Câmara Municipal de Maceio em Maceio, Alagoas.



Art. 4º - Para cobertura do crédito de que trata a presente
lei, será utilizado o excesso de arrecadação a ser apurado no corren-
te exercício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 22 de abril de 1960

Braulio de Freitas Cavalcanti
BRAULIO DE FREITAS CAVALCANTI
Presidente da Câmara no exercício do
cargo de Prefeito

Manuel Valente de Lima
MANUEL VALENTE DE LIMA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 22 de abril de 1960

Paulo Valente Juck
PAULO VALENTE JUCK
Diretor Geral de Administração subst.